



Dental Med Sul
PRODUTOS PARA SAÚDE BUCAL

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.
CNPJ: 02.477.571/0001-47
Inscrição Estadual: 901.57214-37
Rua Anne Frank, 5223 - Boqueirão
Cep 81730-010 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3204-8000

AO JULGADOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Pregão Presencial nº 69/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PROTÓCOLO Nº 0005383/2014 18/11/2014 17:46:04

REQUERENTE: DENTAL MED SUL ART ODONTOLÓGICOS LTDA

ASSUNTO: RECURSO

COMPLEMENTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 69/2014



A DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.477.571/0001-47, com sede na Rua Anne Frank, 5.223, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem respeitosamente e tempestivamente, perante Vossa Senhoria, amparada pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública 8.666/93, bem como pela Lei 10520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, instituído pela Resolução nº 1102/2006, publicada no DOU nº 39, em 23 de Fevereiro de 2006, Seção III, artigo 5º da Lei 5991/73 que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Lei 6.360/76 e Lei nº 9782/99, requerer

RECURSO ADMINISTRATIVO

no que diz respeito a desclassificação da Requerente no referido Processo Licitatório em epígrafe, sob os fatos e fundamentos abaixo expostos:



Dental Med Sul
PRODUTOS PARA SAÚDE BUCAL

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.
CNPJ: 02.477.571/0001-47
Inscrição Estadual: 901.57214-37
Rua Anne Frank, 5223 - Boqueirão
Cep 81730-010 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3204-8000

SÍNTESE FÁTICA

Ao observar o processo licitatório de modalidade Pregão Presencial nº 69/2014, fora constatado no referido certame, que a Requerente fora desclassificada por ter cotado seus itens acima do valor global estimado.

No entanto, foi visto que o presente Edital Licitatório que, em momento algum citou que em caso de valores fora do certame a Requerente poderia ser desclassificada.

Deste modo, ao constatar tal fato, resta cristalino que a esta o Sr. Julgador infringindo princípio norteador da Administração Pública.

DA NORMA LEGAL

Uma vez que a desclassificação não havia previsão no Edital, infringindo assim o Princípio da Legalidade, adequando-se ao caso, *Hely Lopes Meirelles*, ao qual ensina da seguinte forma:

"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso."

Visto que, não é permitido que ocorram atos por parte da Administração que não estejam previstos em lei ou Edital. Frisa-se *Meirelles*, o qual reforça tal conceito de forma resumida, como visto a seguir:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na



Dental Med Sul
PRODUTOS PARA SAÚDE BUCAL

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.
CNPJ: 02.477.571/0001-47
Inscrição Estadual: 901.57214-37
Rua Anne Frank, 5223 - Boqueirão
Cep 81730-010 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3204-8000

Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza."

Desta forma resta cristalino que a ato realizado por esta Administração não é válido, e merece ser reformado.

Cita-se que tal reforma tem como consequência a reinserção da Requerente no presente certame licitatório.

DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos expostos em tela, requer:

- a) A apreciação do Presente instrumento, vez que o mesmo encontra-se tempestivo;
- b) O acolhimento dos fatos e fundamentos do presente instrumento;
- c) A REINSERÇÃO da Requerente no presente certame licitatório, visto que, a decisão proferida pelo Sr. Julgador infringe o Princípio d Legalidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.


VINÍCIUS
VIROL DOMINI FILHO
CPF: 020.243.469-95

Curitiba, 17 de novembro de 2014.